



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Convite à Apresentação de Proposta**  
**Aquisição de locação de máquinas para trabalhos no Corredor Verde do**  
**Vale de Alcântara**

**PA/332/DMAEVCE/2021 – F18/21/DPCEV/DEV/DMAEVCE**

- 1.- Entidade adjudicante:** Município de Lisboa
- 2.- Identificação do concurso:** Aquisição de locação de máquinas para trabalhos no Corredor Verde do Vale de Alcântara
- 3.- As propostas, bem como os documentos que as acompanham,** devem ser apresentadas até às 20 horas do dia 09 de Agosto de 2021 na plataforma eletrónica com endereço <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada. Este procedimento é totalmente tramitado através desta plataforma. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante, com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 4.- Órgão que tomou a decisão de contratar:**  
A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Vereador do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Dr. José Sá Fernandes no uso das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 99/P/2017, publicado em Boletim Municipal n.º 1240, 1.º Suplemento, de 23 de novembro de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 12/P/2019, publicado no 4.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1302, de 31 de janeiro de 2019, e na sua redação atual através do Despacho n.º 56/P/2021, publicado em Boletim Municipal n.º 1420, 3.º Suplemento, de 6 de maio de 2021.
- 5.- Adoção de Consulta Prévia** fundamentada na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 ambos do artigo 16º do Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor, doravante designado por CCP.
- 6.- Consulta preliminar ao mercado:** foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, cujos documentos constam do respetivo processo administrativo.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

- 7.- O preço base do concurso é de 72.350,00 EUR (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.**  
Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Se forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 8.- Preço anormalmente baixo:** Não aplicável, no presente procedimento.
- 9.- Prazo de execução é de 60 (sessenta) dias.**
- 10.- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:**  
Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.
- 11.- Documentos que constituem a proposta:**
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo D1 deste convite;
  - b) Proposta redigida em conformidade com o modelo D2 do presente convite – Sem prejuízo da apresentação destes documentos, o concorrente deve preencher na plataforma eletrónica os campos respeitantes aos atributos da proposta.
- Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 12.- Não é admissível a apresentação de propostas variantes.**
- 13.- Prazo para a apresentação das propostas: 5 dias correntes a contar da data de envio do convite até às 20:00 H.**
- 14.- Modo de apresentação das propostas:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.
- 15.- O prazo para a manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.**
- 16.- Critério de adjudicação:** A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada na modalidade Monofator, de acordo com



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

a qual o critério de adjudicação é densificado, por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 74.º do CCP.

**17.- As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.**

**18.- Documentos de habilitação:**

**18.01. -** Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo D3 anexo ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:
  - i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial e vigor, ou indicação do código de acesso para consulta eletrónica;
  - ii. Certidão do Registo Criminal da pessoa singular (se for o caso) ou da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;
  - iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
  - iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de setembro;
- c) Comprovativo do registo de beneficiário efetivo ao abrigo da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018 de 21 de agosto.

**18.02. - Deverão, ainda, entregar os seguintes elementos:**

- a) N.º de Contribuinte da empresa ou pessoa singular (se for o caso), e N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

**19.- Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário:** 5 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**20.- Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues:** 2 dias, a contar da data da notificação.

**21.- Prestação da caução:** Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 88.º do CCP, não haverá lugar à prestação de caução nem à retenção de 10% do pagamento dos valores a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP.

**22. Fatura e Condições de Pagamento:**

A fatura do objeto do contrato entregue de acordo com as solicitações da entidade pública só pode ser emitida após a aceitação do mesmo por parte dos respetivos serviços camarários a que se destina, e deve ser emitida em nome da Câmara Municipal de Lisboa (CML), Direção Municipal de Finanças (DMF), Departamento de Contabilidade (DC), e remetida em formato eletrónico, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, revistos pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril), para o seguinte endereço:

[dmf.dc@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.dc@cm-lisboa.pt)

onde **deve incluir obrigatoriamente a menção ao Número de Compromisso**, sob pena de devolução das mesmas.

A quantia devida pela entidade pública deverá ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela Câmara Municipal de Lisboa das respetivas faturas.

**23. Proteção dos dados pessoais:**

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

O Diretor Municipal,

Ângelo Mesquita.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D1**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D2**

**Para cumprimento da alínea b) do Ponto 11 do Convite**

..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma, NIF e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto de..... (designação do procedimento), a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar todos os trabalhos/ entregar os bens que constituem o presente procedimento, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de ..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo de .....

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de \_\_\_\_\_%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data.

Assinatura.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D3**

**Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D4**



**Artigo 90º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos**

**Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (sem prazo)**

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D5**



**Artigo 90º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos**

**Modelo de garantia bancária à primeira solicitação com prazo)**

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) (doravante, a "Ordenante") assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a Ordenante assume com a celebração do respetivo contrato.

A presente garantia constitui uma garantia a solicitação permanente, mantendo-se em vigor nos estritos termos aqui previstos, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias ou da liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Banco pela Ordenante, da liquidação ou dissolução da Ordenante, da nomeação de um administrador de insolvência ou liquidatário judicial para toda ou qualquer parte do seu património, ou da emissão de decisão a declarar a insolvência.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

A presente garantia bancária autónoma tem o prazo de duração de ... anos, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 1 (um) ano, mantendo-se em vigor até à sua extinção.

A Garantia caducará apenas na data em que seja entregue, pela Câmara Municipal de Lisboa ou pela Ordenante, ao Banco, documento assinado pelo Diretor do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Lisboa com o teor do documento que consta como Anexo, nada mais podendo ser exigido ao Banco pela Câmara Municipal de Lisboa a partir dessa data.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D6**



**Modelo de seguro-caução à primeira solicitação**

A Companhia de Seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de Câmara Municipal de Lisboa e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Lisboa quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia**

**Modelo D7**



**Modelo de guia de depósito**  
**(dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado)**

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente), (em dinheiro ou representada por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado) ....., como caução exigida para a empreitada de ....., para os efeitos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.